



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LEI Nº 543/90 DE 10 DE JULHO DE 1990

- Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar área de terras à Companhia de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso - COHAB.

O Sr. Osmar Froner de Mello, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT; no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga o seguinte:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar a Companhia de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso - COHAB, uma área de terras de 3,5770 hectares, para construção de 150 (cento e cinquenta) lotes urbanizados no loteamento São Sebastião.

Art. 2º - A Companhia, de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso - COHAB, terá o prazo de 12 (doze) meses, para a execução das obras constantes no artigo 1º.

Parágrafo Único - O não cumprimento, pela COHAB, do estabelecido no "caput" deste artigo, reverterá a referida área ao Patrimônio Público da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães,
10 de Julho de 1990.

Osmar Froner de Mello
Osmar Froner de Mello
Prefeito Municipal